

Caderno de encargos

Fornecimento de Energia Elétrica

DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

**Ao Abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade
em Regime de Mercado Livre _CPCC/05/2020 da Central de
Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**

Lote 2 – BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE)

E

Lote 3 – MÉDIA TENSÃO (MT)

Índice

Parte I.....	4
Do contrato.....	4
Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Forma e documentos contratuais.....	4
Artigo 3.º	4
Duração do contrato	4
Artigo 4.º	5
Obrigações do adjudicatário	5
Artigo 5.º	6
Obrigações da entidade adjudicante.....	6
Artigo 6.º	6
Patentes, licenças e marcas registadas	6
Artigo 7.º	6
Alterações ao contrato.....	6
Artigo 8.º	7
Cessão da posição contratual	7
Artigo 9.º	7
Subcontratação	7
Artigo 10.º	7
Preço base	7
Artigo 11.º	8
Preço e condições de pagamento	8
Artigo 12.º	8
Boa-fé.....	8
Artigo 13.º	9
Uso de sinais distintivos.....	9
Parte II.....	9
Especificações técnicas.....	9
Artigo 14.º	9
Conformidade e operacionalidade dos serviços	9
Artigo 15.º	9

Especificações técnicas.....	9
Artigo 16.º	11
Local e prazo	11
Parte III	11
Disposições finais	11
Artigo 17.º	11
Sanções	11
Artigo 18.º	12
Resolução sancionatória por incumprimento contratual	12
Artigo 19.º	12
Comunicações e notificações	12
Artigo 20.º	12
Cláusula arbitral e foro competente.....	12
Artigo 21.º	13
Direito aplicável.....	13

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de energia elétrica, ao abrigo do Acordo Quadro para Seleção de Fornecedores de Eletricidade em Regime de Mercado Livre - CPCC/05/2020, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE) e Lote 3 – Média Tensão (MT), para a Escola Dr. Solano de Abreu, Escola Dr. Manuel Fernandes, Escola EB 2,3 Dom Miguel de Almeida, Escola EB 2,3 Octávio Duarte Ferreira e o MIAA - Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes.

Artigo 2.º

Forma e documentos contratuais

- 1- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2- Além dos documentos indicados no número anterior, faz parte integrante do contrato o caderno de encargos do Acordo Quadro.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Artigo 3.º

Duração do contrato

O contrato de aquisição de eletricidade tem duração de 1 (um) ano, e considera-se automaticamente renovado por igual período se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte

por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, contando-se o seu início a partir de 18.09.2021 ou da data de assinatura do mesmo, se a outorga acontecer depois dessa data e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, caso se verifique não haver nestas datas condições para o respetivo abastecimento, o contrato entrará em vigor a partir do 1º dia de abastecimento efetivo.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

- 1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
- 2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 - a) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e níveis de serviço mínimos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para a entidade adquirente;
 - b) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por tele-contagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro;
 - c) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro;
 - d) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo;
 - e) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;

- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- h) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
- i) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIMT, quer à entidade adquirente;
- j) Remunerar a CIMT nos termos do artigo 31º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;
- k) Disponibilizar à CC-CIMRT e à entidade adquirente a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;
- l) Manter sigilo e garantir a confidencialidade; e
- m) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-CIMT, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro celebrado;

Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

Artigo 6.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 7.º

Alterações ao contrato

1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2- A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3- O contrato pode ser alterado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 8.º

Cessão da posição contratual

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 25º do caderno de encargos do Acordo Quadro de Eletricidade.

Artigo 9.º

Subcontratação

- 1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
- 2- Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
- 3- Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Artigo 10.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto dos contratos a celebrar é de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), anuais, para o Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que para a totalidade do contrato perfaz o valor de 90.000,00€ (noventa mil euros) e de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros), anuais, para o Lote 3 - Média Tensão (MT), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que para a

totalidade do contrato perfaz o valor de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

Preço e condições de pagamento

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, o Município de Abrantes obriga-se a pagar ao adjudicatário, o preço relativo às parcelas constantes na sua PROPOSTA, em função dos consumos, tarifas de acesso à rede e demais taxas legalmente definidas, acrescidas do IVA à taxa legal em vigor.
2. Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as tarifas de acesso à rede e outras taxas legalmente exigidas nos termos da legislação em vigor, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.
3. Para efeitos do apuramento de uma estimativa anual do valor do contrato, para o fornecimento durante um ano, são contabilizados os preços da componente de energia ativa constantes da proposta, acrescidos das componentes referidas no ponto 1, aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante e que constam dos anexos I.
4. A estimativa do valor do contrato é apurada de acordo com o Anexo II – Demonstração dos valores da proposta, do Lote 2 e o anexo II referente ao Lote 3, anexos ao presente caderno de encargos que faz parte integrante das peças do presente concurso.
5. As quantidades estimadas apresentadas nos anexos I são meramente indicativas, relevando apenas para hierarquizar as propostas para efeitos de adjudicação, não ficando o Município de Abrantes vinculado às quantidades aí indicadas.
6. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 12.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 13.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 14.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1- O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os serviços objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos.
- 2- Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam.
- 3- O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados.

Artigo 15.º

Especificações técnicas

1 - O fornecimento da eletricidade e as medidas de eficiência energética objeto do presente contrato deverão estar de acordo com o anexo I do Lote 2 e o anexo I referente ao Lote 3, anexos ao presente caderno de encargos.

2 - O fornecedor, caso disponha de meios, deverá disponibilizar ficheiros EDI devidamente documentados e estruturados de forma a permitir a sua leitura e manipulação automática por parte do cliente sem a necessidade de incorrer em custos adicionais de licenciamento, aquisição de software, hardware ou outros. Adicionalmente deverá fornecer um ficheiro DTD através do qual se possam validar os ficheiros EDI em formato XML.

Sem prejuízo de outros formatos, nomeadamente PDF e interface de utilizador web, toda a informação relativamente à faturação poderá ainda ser colocada à disposição do cliente através de API web (Application Programming Interface ou Interface de Programação de Aplicativos) com

protocolos de comunicação e dados documentados para que possa ser criado um cliente com capacidade de recolha automática de dados.

- a) A API deverá aceitar pedidos HTTP(S) GET ou POST e responder em formato JSON ou XML.
- b) O mecanismo de autenticação do cliente fica ao critério do fornecedor desde que o seu protocolo seja aberto e possível de implementar pelo cliente sem a necessidade de incorrer em custos adicionais de licenciamento, aquisição de software, hardware ou outros.
- c) A API Web deverá suportar, pelo menos, o seguinte conjunto de pedidos.
 - 1) Pedido de lista de pontos de entrega por cliente. A resposta deverá conter uma listagem desses pontos apresentando para cada um, pelo menos:
 - i. Nome;
 - ii. Morada;
 - iii. CPE;
 - iv. N.º Contador;
 - v. Nível de tensão;
 - vi. Potência contratada;
 - vii. Código de ciclo horário;
 - viii. Código de tarifário
 - 2) Pedido de listagem de faturas por CPE. A resposta deverá conter uma lista de faturas com os seguintes dados, pelo menos:
 - i. N.º de fatura;
 - ii. Data de início de faturação;
 - iii. Data de fim de faturação;
 - 3) Pedido de fatura por número de fatura. A resposta deverá conter:
 - i. N.º de fatura;
 - ii. Data de início de faturação;
 - iii. Data de fim de faturação;
 - iv. Valor total da fatura;
 - v. Código do tarifário aplicado;
 - vi. Elementos faturados com:
 1. Código de elemento faturado;
 2. Código de origem de dados;

3. Data de início;
 4. Data de fim;
 5. Quantidade;
 6. Código da unidade;
 7. Preço unitário;
 8. Valorização;
- 4) Pedido de detalhe de tarifário. A resposta deverá conter:
- i. Código de tarifário;
 - ii. Nome comum;
 - iii. Nível de tensão;
 - iv. Código de ciclo horário;
 - v. Listagem de preços com:
 1. Código energético;
 2. Código da unidade;
 3. Preço em euros;
 - vi. Intervalo de potências contratadas a que se aplica.

Artigo 16.º

Local e prazo

1- Os serviços objeto do presente contrato são fornecidos nos locais indicados no anexo I do Lote 2 e no anexo I referente ao Lote 3, anexos ao presente caderno de encargos.

Parte III

Disposições finais

Artigo 17.º

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do Acordo Quadro.

Artigo 18.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

- 1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro.
- 2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º

Comunicações e notificações

- 1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
- 2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Município de Abrantes

Praça Raimundo Soares

2200-366 Abrantes

Fax: 241 330 186

E-mail: contratacao publica@cm-abrantes.pt

Artigo 20.º

Cláusula arbitral e foro competente

- 1- Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem.
- 2- A arbitragem será realizada nos termos do art.º 22.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Eletricidade.

Artigo 21.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

O Presidente da Câmara

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis

ANEXO I

CARATERIZAÇÃO DOS LOCAIS DE CONSUMO												
LOTE 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado (kWh)							Potência		
Identificação	Morada	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Tarifa	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total Consumo	Contratada (kW) ¹	Horas Ponta (kW) ²	Instalada (kVA)
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola EB 2.3 Dom Miguel de Almeida	Av. Dr. Francico Sá Carneiro, 2200-194 Abrantes	PT 0002 0000 6838 8737 VB	Diário	Tetra-horária	21.564	59.669	17.048	10.739	109.020	65,00	10,67	","
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola EB 2.3 Octávio Duarte Ferreira	Rua 6 de Outubro, 2205-6S1 Tramagal	PT 0002 0000 6838 8544 DW	Diário	Tetra-horária	15.395	45.261	32.438	41.815	134.909	160,00	8,12	","
			Total		36.959	104.930	49.486	52.554	243.929	225	18,7900	0

 a preencher pela entidade adjudicante.

¹ Potência Média Contratada

² Potência Média Tomada nas Horas de Ponta

ANEXO II

LOTE 2 - Baixa Tensão Especial (Locais de Consumo em Ciclo Diário)							
Caracterização dos Consumos							
	Consumo Anual estimado (kWh)					Potência (kW)	
Identificação	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total Consumo	Contratada (kW) ¹	Horas Ponta (kW) ²
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola EB 2,3 Dom Miguel de Almeida	23.720	65.636	18.753	11.813	119.922	65,00	10,6700
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola EB 2,3 Octávio Duarte Ferreira	16.935	49.787	35.682	45.997	148.401	160,00	8,1200
Total	40.655	115.423	54.435	57.810	268.323	225,00	18,7900

Preços							
1. Componente de Energia - De acordo com a Proposta (Anexo II do Convite)							
Em Ciclo Diário	Ponta (€/kWh)	Cheia (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)			
Lote 2 - BTE							
2. Tarifa de Acesso às Redes, publicadas pela ERSE válidas para o ano de 2021							
	Potência Contratada	Potência em horas de Ponta	Energia Activa				
	(€/kW mês)	(€/kW mês)	(€/kWh)				
			Períodos	Ponta	Cheia	Vazio Normal	Super Vazio
BTE	1,394 €	13,165 €	I, IV	0,0914 €	0,0599 €	0,0213 €	0,0190 €
			II, III	0,0907 €	0,0595 €	0,0208 €	0,0191 €

Estimativa de Preço Total do Lote							
1. Valorização Energia (€)							
Identificação	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total		
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola EB 2,3 Dom Miguel de Almeida	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola EB 2,3 Octávio Duarte Ferreira	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
Total 1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
2. Valorização Acesso às Redes (€)							
Identificação	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	PC (12 meses)	PHP (12 meses)	Total (€)
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola EB 2,3 Dom Miguel de Almeida	2.159,71 €	3.918,47 €	394,75 €	225,04 €	1.087,32 €	1.685,65 €	9.470,93 €
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola EB 2,3 Octávio Duarte Ferreira	1.541,93 €	2.972,28 €	751,11 €	876,24 €	2.676,48 €	1.282,80 €	10.100,84 €
Total 2	3.701,64 €	6.890,75 €	1.145,86 €	1.101,28 €	3.763,80 €	2.968,44 €	19.571,77 €
Total Lote 2 BTE - Diário							19.571,77 €

a preencher pela entidade adjudicante com dados históricos

a preencher pelo concorrente

ANEXO I

Caracterização dos Locais de Consumo

LOTE 3 - Média Tensão			Consumo estimado para 1 ano (kWh)						Potência		
Identificação	Morada	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total Consumo	Contratada (kW) ¹	Horas Ponta (kW) ²	Instalada (kVA)
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola Dr. Solano de Abreu	Rua Visconde da Abrançalha, n.º 262, 2200-125 Abrantes	PT 0002 0001 1506 6039 ZD	Semanal	74.474	168.857	47.047	27.209	317.587	292,95	53,66	1.1"
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola Dr. Manuel Fernandes	Av. General Humberto Delgado, n.º 1, 2200 - 117 Abrantes	PT 0002 0000 6853 0251 YY	Semanal	115.850	282.037	83.023	46.532	527.442	292,95	85,22	1.1"
MIAA - Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes	Jardim da República, 2200 - 343 Abrantes	PT 0002 0001 2379 3162 TN	Semanal	105.214	323.716	209.413	117.833	756.176	292,95	95,38	1.1"
			Total	295.538	774.610	339.483	191.574	1.601.205	879	234	0

a preencher pela entidade adjudicante.

¹ Potência Contratada

² Potência Horas de Ponta: média durante um ano

ANEXO II

LOTE 3 - Média Tensão

Caracterização dos Consumos							
Identificação	Consumo Anual estimado					Potência	
	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total Consumo	Contratada	Horas Ponta
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola Dr. Solano de Abreu	81.921	185.743	51.752	29.930	349.346	292,95	93,12
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola Dr. Manuel Fernandes	127.435	310.241	91.325	46.532	575.533	292,95	98,30
MIAA - Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes	115.735	356.088	230.354	129.616	831.793	292,95	94,30
Total	325.091	852.072	373.431	206.078	1.756.672	879	286

Preços							
1. Componente de Energia - De acordo com a Proposta							
	Ponta (€/kWh)	Cheia (€/kWh)	Vazio Normal (€/kWh)	Super Vazio (€/kWh)			
Lote 3 - Média Tensão							
2. Tarifa de Acesso às Redes, publicadas pela ERSE para o ano de 2021							
	Potência Contratada (€/kW mês)	Potência em horas de Ponta (€/kW mês)	Energia Activa (€/kWh)				
			Períodos	Ponta	Cheia	Vazio Normal	Super Vazio
			I, IV	0,0550 €	0,0397 €	0,0143 €	0,0136 €
MT	1,037 €	5,447 €	II, III	0,0548 €	0,0394 €	0,0142 €	0,0137 €

Estimativa de Preço Total do Lote							
1. Valorização Energia (€)							
Identificação	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total		
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola Dr. Solano de Abreu	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola Dr. Manuel Fernandes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
MIAA - Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
Total 1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
2. Valorização Acesso às Redes (€)							
Identificação	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	PC (12 meses)	PHP (12 meses)	Total
Agrup. Escolas n.º 1 de Abrantes - Escola Dr. Solano de Abreu	4.497,46 €	7.346,14 €	737,47 €	408,54 €	3.645,47 €	6.086,70 €	22.721,77 €
Agrup. Escolas n.º 2 de Abrantes - Escola Dr. Manuel Fernandes	6.996,18 €	12.270,03 €	1.301,38 €	635,16 €	3.645,47 €	6.425,28 €	31.273,51 €
MIAA - Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes	6.353,85 €	14.083,28 €	3.282,54 €	1.769,26 €	3.645,47 €	6.163,83 €	35.298,23 €
Total 2	17.847,50 €	33.699,45 €	5.321,39 €	2.812,96 €	10.936,41 €	18.675,80 €	89.293,51 €